



PROCESSO N° 1436/17

PROTOCOLO N° 14.151.235-8

PARECER CEE/CEIF N° 16/18

APROVADO EM 20/02/18

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA PRIMEIROS PASSOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E
ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2612/17 – Sued/Seed, de 06/10/17, encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 30/06/16, de interesse da Escola Primeiros Passos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Cambé, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 104 e 146).

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Primeiros Passos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, localizada na Rua do Ipiranga, nº 83, Jardim Morumbi, município de Cambé, mantida pelo Ensino Fundamental Bom Saber Ltda., obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 4249/17, de 04/09/17, pelo prazo de 10 (dez) anos, de 20/04/17 a 20/04/27 (fl. 151).

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 167/10, de 13/01/10 e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 4918/13, de 04/11/13, com base no Parecer CEE/CEIF nº 144/13, de 10/09/13, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/11 a 31/12/15 (fl. 114).



PROCESSO Nº 1436/17

1.2 Organização Curricular (fl. 124)

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 18 - LONDRINA		MUNICIPIO: 0370 - CAMBE											
ESTAB.: 00868 - PRIMEIROS PASSOS, E-EI EF		ENT MANTEN.: ENSINO FUNDAMENTAL BOM SABER LTDA											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA		ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA				MODULO: 40 SEMANAS					
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BNC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCACAO FISICA			2	2	2	2						
	GEOGRAFIA			3	3	3	3						
	HISTORIA			3	3	3	3						
	LINGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMATICA			5	5	5	5						
BNC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L. E. M. - INGLES			2	2	2	2						
PD	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 23 DE Fevereiro DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Lucia Aparecida Cortez Martins
Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO Nº 788/2011



PROCESSO Nº 1436/17

1.3 Avaliação Interna (fl. 138)

Ano Serie Etapa Módulo	Matriculas					Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2016
1º ANO	31	37	36	34	43	0	0	0	0	0	3	0	5	0	1	0	2	2	0	0	28	35	29	34	42
2º ANO	25	29	34	27	33	0	0	0	0	0	0	0	1	2	1	0	0	0	0	1	25	29	33	25	31
3º ANO	27	22	28	34	25	0	0	0	0	0	1	0	2	0	1	1	0	0	0	0	25	22	26	34	24
4º ANO	23	22	22	25	35	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	23	22	22	25	34
5º ANO	22	22	20	25	20	0	0	0	0	0	1	1	0	1	0	0	0	0	0	0	21	21	20	24	20
6º ANO	08	20	25	23	28	0	0	0	0	0	0	1	1	0	0	0	0	1	0	1	8	19	23	23	27
7º ANO	15	09	19	23	22	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	2	0	0	14	9	17	23	22
8º ANO	10	12	8	17	18	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	1	09	12	08	17	17
9º ANO	05	09	10	9	15	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	0	0	0	0	05	09	10	08	15

NUCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE LONDRINA

1.4 Comissão de Verificação (fl. 125)

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 159/17, de 23/05/17, do NRE de Londrina, composta pelos técnicos pedagógicos: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências, Lindamar Fátima Teixeira de Carvalho e Samuel Gonçalves da Silva, licenciados em Pedagogia e Ana Cristina Perusso, licenciada em Letras, após a verificação *in loco*, emitiu o laudo técnico favorável, em 23/05/17, e informou:

(...) Dentre as **melhorias** efetuadas durante o período de vigência do último Ato de Renovação de Reconhecimento do curso em questão, foram constatadas as seguintes benfeitorias:

- Cobertura da quadra;
- instalação de aparelhos de ar condicionado em todas as salas do Ensino Fundamental;
- aquisição de data show, troca de aparelhos de TVs, DVDs e aparelho de som;
- atualização semestral do acervo bibliográfico;
- pintura no prédio escolar;
- capacitação dos professores, grupos de estudos e troca de experiências.

(...) **Laboratório de Ciências:** possui instalações e equipamentos próprios em uma sala pequena, com uma bancada, cuba e torneira, dorso, esqueleto, vidrarias, reagentes, microscópio, globo e planetário.



PROCESSO N° 1436/17

(...) A **Biblioteca** conta com espaço para leitura com mesas redondas e com 06 cadeiras cada. A Educação Infantil e o Ensino Fundamental contam com acervo específico. É realizada a contação de histórias nos diversos ambientes da Escola. Há dicionários, periódicos, paradidáticos por disciplinas no Ensino Fundamental. O acervo bibliográfico está distribuído em estantes. Possui também 06 computadores para uso dos alunos.

(...) **Espaço para Educação Física e Recreação**: possui uma pequena quadra de esportes coberta e iluminada para as aulas práticas de Educação Física e recreação dos alunos, também conta com parque, áreas livres, pátio coberto, pergolado, todos em bom estado de conservação. Área Coberta: a instituição de ensino possui pátio coberto e quadra coberta. Área Livre: há área livre utilizada pelos alunos; parque, parede de azulejo para desenhos, quadra. Há também o pergolado, um espaço aconchegante, junto à natureza onde é valorizada a área verde da Escola e são realizadas atividades alternativas com as crianças, como contação de histórias, cantos, dentre outras.

(...) **Acessibilidade**: possui rampas de acesso e 01 banheiro adaptado com porta larga e barras de segurança.

(...) **Licença Sanitária** nº 687-A de 29/11/16, é válida até 29/11/17.

(...) **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** de 27/10/16, é válido até 24/10/17.

(...) **Corpo Docente** – Os docentes dos Anos Finais do Ensino Fundamental são habilitados para as disciplinas específicas.

(...) **Recursos Materiais e Tecnológicos**: Possui acervo bibliográfico específico para o Ensino Fundamental, fantoches, carimbos, jogos pedagógicos diversos, brinquedos adequados para a faixa etária atendida. Conta com TVs, DVDs, rádios com CD, computadores, mapas, globo, materiais de laboratório de Ciências, vidrarias, reagentes, dorso, esqueleto microscópio, peças anatômicas, planetário e bandinha rítmica.

(...) Informação do NRE:

Tenho a informar que a **justificativa do atraso** no protocolo nº 14.151.235-8, de 30/06/16, referente à Renovação do Reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Primeiros Passos - EIEF, do município de Cambé, consta no Relatório Circunstanciado item 1.

Introdução:

A Diretora da Instituição de Ensino justificou que “Os responsáveis não se atentaram para o ano em que expirava o Reconhecimento do Ensino Fundamental, acreditando assim que a autorização venceria em 31/12/16”.

Quanto ao **laboratório de Informática**, a Escola disponibiliza computadores na biblioteca, não dispondo de Laboratório específico para este fim (fl. 150)



PROCESSO N° 1436/17

A Chefia do NRE de Londrina, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 23/05/17, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 143)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 2510/17, de 04/09/17, declarou-se favorável à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

De acordo com o Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, anexado à folha 152, verifica-se que de 30/06/16 a 29/05/17 o protocolado permaneceu em trâmite entre a Escola e o Núcleo Regional de Educação de Londrina.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constatou-se que a instituição de ensino apresenta docentes habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos. Quanto ao laboratório de Informática, a Escola não dispõe de espaço específico, no entanto, os alunos utilizam os computadores da Biblioteca.

A instituição de ensino possui Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que expirou em 24/10/17, e a Licença Sanitária venceu em 29/11/17, ambos com o processo em trâmite.

A direção justificou que o atraso na solicitação de renovação do reconhecimento do curso ocorreu devido a equívoco na interpretação dos prazos.

As cópias da Vida Legal da instituição de ensino, da Informação do NRE de Londrina, da Resolução Secretarial nº 4249/17 e do Histórico de Tramitação do Protocolo Geral do Estado, foram apensadas às folhas 147 à 152.



PROCESSO N° 1436/17

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Primeiros Passos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, município de Cambé, mantida pelo Centro de Ensino Fundamental Bom Saber Ltda., pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 01/01/16 a 31/12/20, de acordo com a Deliberação n° 03/13 CEE/PR.

Adverte-se à mantenedora e à Escola Primeiros Passos - Educação Infantil e Ensino Fundamental, de que devem observar o cumprimento das Deliberações deste Conselho, que normatizam o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A mantenedora deverá garantir as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção ao espaço específico do laboratório de Informática, bem como à renovação do Laudo do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária.

A Escola deverá atender ao contido na Deliberação n° 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos ao solicitar a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica e à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;
- b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

Taís Maria Mendes
Relatora



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1436/17

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 20 de fevereiro de 2018.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE